

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2018

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.)

O Senhor **Miguel Duarte Costa**, Prefeito do Município de Marabá Paulista, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de **COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS** (GASOLINA COMUM, ETANOL , OLEO DIESEL e OLEO DIESEL S10 e ARLA 32) pelo período de 12 meses ,conforme especificação contida no **Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.115/2004, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente edital, e seus anexos, poderá ser retirado na Departamento de Licitações, sito à Rua Cafelândia, n° 135, Centro, na cidade de Marabá Paulista, ou poderá ser obtido através do site da Prefeitura: www.marabapaulista.sp.gov.br ou solicitado por e-mail. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Especial de Licitação, via e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com, ou através do telefone (18) 3996.1142 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM, ETANOL , OLEO DIESEL e OLEO DIESEL S10 e ARLA 32) pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato conforme especificação contida no Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:08hx30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal desta Cidade, Rua Cafelândia, n° 135, Centro, Marabá Paulista/SP, CEP 19.430-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Integram este Edital os Anexos:

I - especificações;

II - Modelo de Proposta de Preços;

III - Modelo de Declaração de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

 ${f V}$ - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI - Modelo de Procuração;

VII - Parâmetros para aplicação de sanções.

VIII - Minuta do Contrato

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do $\bf Anexo~I$ - Especificações.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1- A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.
- 1.2. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos itens 2,4,6,8,10, do objeto, descritos no Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 2.2- O objeto será retirado na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano deste município,
- 2.3. Caso o fornecedor não tenha estabelecimento no perímetro urbano deverá disponibilizar tanque de estocagem para GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL e OLEO DIESEL S10 (mínimo de 20 mil litros) e bomba de abastecimento para instalação e manutenção em local apropriado (providenciado pela vencedora) de acordo com as especificações técnicas da ABNT de segurança, da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e ainda com as questões ambientais (CADRI e CETESB), sendo que o abastecimento será realizado por funcionário da empresa vencedora, devendo fazê-lo tudo às suas expensas, sem nenhum custo adicional e sem gerar nenhuma obrigação ao Município.
- 2.4. Salienta-se que foi estabelecida cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representadas pelos itens 2,4,6,8,10, portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- **2.4.1.** Caso não haja nenhum proponente para os **itens 2,4,6,8,10**, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:
 - a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a ofertar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 2.4.2- Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada,
- 2.5- Não será permitida a participação de empresas:
- 2.5.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.5.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

- **2.5.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- **2.5.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- 2.5.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração \underline{ou} instrumento particular \underline{com} firma $\underline{reconhecida}$ do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que tenha apresentado juntamente com os envelopes Propostas e Documentação, contudo fora deles, o exigido no item 3.1.2. deste Edital;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação :

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Ficha cadastral ou certidão simplificada atualizada da Junta comercial do estado constando o enquadramento como ME/EPP ou MEI^1 e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	MARABÁ	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	MARABÁ
PAULISTA PAULISTA				PAULISTA PAULISTA			
Licitante:				Licitante:			
Envelope n°.	1 - Propost	a		Envelope n°.	2 - Habilit	ação	
Pregão n°. X				Pregão n°. X	<mark>(X/2017</mark>		
Processo n°	XX/2017			Processo n°	XX/2017		

5- PROPOSTA

5.1- O Modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

- 5.3- Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 5.3.2- Preço unitário e Preço total de cada item, ambos expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;
- a) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor
- **5.3.3-** Marca que identifique o produto ofertado e procedência; Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.
- **5.3.4** Prazo de entrega que deverá ser imediato a entrega da requisição de combustível;
- **5.3.5-** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 5.3.6- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** Memorial Descritivo;
- **5.3.7-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.8-** O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.
- **5.3.9-** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditiveis da execução do ajuste, ou, ainda,

_

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão conter a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA,** os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope n° 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários² administrados pela Secretaria da Receita Federal; e
- **c2)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa <u>ou</u> Declaração de Isenção ou de não Incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c3) Certidão Negativa de Débitos \underline{ou} Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede da $\overline{\text{li}}$ citante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPI.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- **6.1.2.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n°. 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) No caso de posto revendedor:

- 1) Licença de Operação junto a CETESB para comércio de combustíveis;
- **2)** Certificado de autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP n° . 116, de 05/07/2000.

a.2) No caso de fornecedor TRR:

- 1) Licença de Operação, junto a CETESB de transportador revendedor retalhista (TRR) de combustíveis;
- 2) Certificado de autorização para exercer a atividade de transporterevendedor retalhista (TRR);

6.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo V deste Edital);
- b) Declaração de compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2° do art.32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.
- **6.2.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.2.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.2.5-** Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sitios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, **desde que estas correções não caracterizem nova proposta**.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3- Só poderão participar da disputa dos **itens 2,4,6,8,10** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor, sendo que trata-se de cota de



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei compl. 123/06 alterada pela Lei compl. 147/14.

- **7.6.4.** Caso não haja nenhum proponente para os **itens 2,4,6,8,10** reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte, objeto desta licitação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:
 - a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- **7.6.5-** Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada,
- **7.6.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.6.7-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9- Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1-** Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4° , inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.20- Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- **7.20.1** Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15**, **7.16 e 7.17**;



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **protocolando o pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura**.
- 8.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **8.3** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos desta Prefeitura;
- **8.3.1** Não será admitida impugnação por intermédio de "fac-símile" ou por meio eletrônico;
- 8.3.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.4-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.5- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.5.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **8.5.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.5.3** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura localiza no endereço supracitado, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **8.6-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame;
- 8.7- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame;

9 - DAS CONTRATAÇÕES



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante pedido de empenho e termo de contrato.
- 9.2 Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 9.2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e do Estado.
- 9.2.3 O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis. Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias do contrato ser assinadas e remetidas á contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. O objeto será retirado na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano deste município
- 10.1.1. Caso o fornecedor não tenha estabelecimento no perímetro urbano deverá disponibilizar tanque de estocagem para GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL e OLEO DIESEL S10 (mínimo de 20 mil litros) e bomba de abastecimento para instalação e manutenção em local apropriado (providenciado pela vencedora) de acordo com as especificações técnicas da ABNT de segurança, da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e ainda com as questões ambientais (CADRI e CETESB), sendo que o abastecimento será realizado por funcionário da empresa vencedora, devendo fazê-lo tudo às suas expensas, sem nenhum custo adicional e sem gerar nenhuma obrigação ao Município.
- 10.2. Os abastecimentos serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, devendo o abastecimento ser imediato, mediante requisição assinada pelo responsável, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário, sendo que a empresa vencedora, ficará obrigada a abastecer os veículos, movidos a GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL e OLEO DIESEL S10 de segunda a domingo, no horário comercial e se necessário nos feriados, desde que o motorista do veículo esteja portando a devida "requisição de combustível".
- 10.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 horas, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 10.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1- A contratada no final de cada 15 DIAS período de conferencia/medição emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao consumo este período, anexando à nota fiscal os cupons fiscais de cada abastecimento.
- 11.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias contados da entrega do respectivo DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica)
- 11.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.
- 11.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues no Setor de Compras desta.
- 11.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.6.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 11.7 O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal <u>ou</u> por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. <u>Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico</u>

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros são oriundos das seguintes verbas:

U0: 148.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.07.10.301.0008.2.017.01/3100000

 $\hbox{ U0: } 153.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.07.10.301.0008.2.018.01/3100000 \\$

U0: 719.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.207.10.301.0008.2.041.05/3100000

 $\hbox{ U0: } 64.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.04.12.361.0005.2.007.01/2200000 \\$

U0: 17.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.01.04.122.0002.2.002.01/1100000

 $\hbox{ U0: } 236.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.10.15.452.0011.2.029.01/1100000 \\$

U0:247.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.02.10.15.452.0011.2.030.01/1100000

 $\ \, \text{U0:} 180.3.3.3.3.9.0.30.00.00.00.003.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.08.08.244.0009.2.021.01/1100000 \\$

U0: 217.3.3.3.9.0.30.00.00.00.003.3.1.1.1. / 110000000.00.00.00.00.02.09.20.606.0010.2.026.01

 $\hbox{ U0: } 268.3.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.3.3.1.1.1.00.00.00.00.02.10.26.782.0011.2.033.01/1100000 \\$

U0: 115.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.003.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.06.12.364.0007.2.013.01/1100000

 $\hbox{ U0: } 189.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.003.3.1.1.1.00.00.00.00.00.02.08.08.243.0009.2.022.01/1100000 \\$



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

13- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, demais penalidades legais, conforme parâmetros para aplicação de sanções - **Anexo VII**, que além de fazer parte integrante deste Edital, a Contratada declara conhecer integralmente.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial .
- 14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal contratado por esta Prefeitura para realizar a publicação dos atos oficiais do Município e/ou no Diário Oficial do Estado .
- 14.4- Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5- As cláusulas e condições **por ventura omissas** no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.
- 14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Presidente Venceslau do Estado de São Paulo.

Marabá Paulista, em 02 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA PREFEITO MUNICIPAL



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Especificações

		Quantidade /					
Item	Descrição	Litro	Valor R\$/L	Valor Total			
1	Gasolina Comum 75%	76.320					
2	Gasolina Comum 25%	25.440					
3	ETANOL COMUM 75%	39.570					
4	ETANOL COMUM 25%	13.190					
5	ÓLEO DIESEL COMUM 75%	126.675					
6	ÓLEO DIESEL COMUM 25%	42.225					
7	ÓLEO DIESEL S-10 75%	108.825					
8	ÓLEO DIESEL S-10 25%	36.275					
9	ARLA 32 75%	180					
10	ARLA 32 25%	60					
	TOTAL						



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(Cabeçalho com TIMBRE DA EMPRESA em todas as folhas constando no mínimo a Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO n° XX/2018

PROCESSO n° XXXX/2018

DADOS DO LICITANTE						
Razão Social:						
Endereço:						
CEP: Fone: Fax:						
e-mail: CNPJ:						

	PROPOSTA DE PREÇOS							
N° do Item	Descrição	Marca/ Procedência	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)		
x	xxxxxxx	xxxx	хх	xx	xx,xx	xx,xx		
		Total:		R\$ xx	xx,xx			

Prazo de Entrega: de acordo com o previsto no Edital.

Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as
especificações exigidas no Anexo I - Especificações.

Os preços	ofertados	estão	isentos	de	ICMS,	nos	termos	do	Decreto	48.034/0	3:
Sim		Não	(preer	iche	r)						
Local, em	de			_ de	2018	•					
(Assinatura)											
Nome do Representante Legal											



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	Eu				(nome	COM	oleto)	. RG	n°			rer	orese	entant	e 1	egal
da					`		_						_		CNI		-
			DECL	ARO,	sob	as p	enas	da l	ei, q	rue a	empi	resa	cum	pre	plenam	ent	e as
exigé	èncias	e os	req	uisit	cos	de ha	bili	tação	prev	ristos	s no	inst	rume	ento	convo	cat	ório
do E	regão	n°.	XX/	2017	, 1	reali	zado	pela	Pre	efeit	ura	de	Mar	abá	Pauli	sta	/SP,
inexi	stind	o até	a	prese	ente	data	a qua	alquer	fat	o imp	pedit	tivo	de	sua	parti	cip	ação
neste	e certa	ame,	cient	te da	ob:	rigat	orie	dade d	de de	clara	r oc	orrê	ncia	as po	osteri	ore	3.
			Dá	ata e	ass	sinat	ura	do re	orese	ntant	e le	σal		_			



COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa					r	ortadora	d	-	CNPJ
n°					.' F		a.	9	sede
ii à		′				idade			estado
a de		DECTADA	soh a	e nor	_'	Lei, que			
) e não co			_		_	-		
	·							•	
apta, portanto a			-					_	are no
procedimento lic	itatorio, c	onforme o	disposiç	ao co	ontida n	o present	e Edita	ā⊥.	
declaração.	Por s	er expr	essão	da	verdade	, firman	nos a	pr	esente
			,	/		/			
						·			
	Assinatur	a do repr	resentar	te le	egal da	empresa			
******APRESENTAR	JUNTAMEN	TE COM	FICHA	CAD	ASTRAL	SIMPLIF	CADA	DA	JUNTA



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa Ref.: (identificação da
licitação), inscrito no CNPJ
n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n° e do CPF n°, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n $^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
SIM () OU NÃO ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo

A empr	esa		, CNE	PJ n°		, co
sede na	, DECL	ARA, para	a os	devidos	fins,	sob a
penalidades cabíveis, não licitações ou contrataçõe Municipal, inexistindo a habilitação no processo licom o § 2°, do artigo declarar ocorrências poste	s com a Adm té a preser ccitatório n° 32 da Lei 8	inistração nte data Pred	Públi fatos gão n°_	ica Fede impedi/	ral, Es tivos p em con	stadual para su formidad
Local e	e Data					
	Assinatura d	lo represe	ntante	legal da	Empres	 a



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa		, por meio de seu
representante legal o(a)	Sr.(a)	, Carteira de
Identidade n°.	e	CPF n°.
	, nomeia seu(sua) bastante pro	ocurador(a) o(a)
Sr.(a)	, Carteira d	le Identidade n°.
	e CPF n°.	, com
poderes para formular lar	nces, negociar preço, interpor recurs	sos e desistir de
sua interposição e prat	icar todos os demais atos pertiner	ntes ao certame,
referentes ao Pregão n $^{\circ}$.	/	
• • • •	,//	
	Assinatura	

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018

CONTRATO N. ° XX/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS** GASOLINA COMUM, ETANOL , OLEO DIESEL e OLEO DIESEL S10**s**, conforme especificação contida no **Anexo I**, na quantidade, e valores descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, PREÇOS E ENTREGAS

QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	ENTREGAS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditiveis da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- **3.1.** A contratada no final de **cada 15 dias** período de conferencia/medição emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao consumo este período, anexando à nota fiscal os cupons fiscais de cada abastecimento.
- **3.2.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) **dias contados** da entrega do respectivo DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).
- 3.3. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal <u>ou</u> por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ENTREGAS

- 4.1. As entregas serão imediatas, mediante requisição assinada pelo Chefe de Setor ou pelo Secretário, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário.
- 4.2. O objeto será retirado na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano deste município
- 4.3. Caso o fornecedor não tenha estabelecimento no perímetro urbano deverá disponibilizar tanque de estocagem para GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL e OLEO DIESEL S10 (mínimo de 20 mil litros) e bomba de abastecimento para instalação e manutenção em local apropriado (providenciado pela vencedora) de acordo com as especificações técnicas da ABNT de segurança, da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e ainda com as questões ambientais (CADRI e CETESB), sendo que o abastecimento será realizado por funcionário da empresa vencedora, devendo fazê-lo tudo às suas expensas, sem nenhum custo adicional e sem gerar nenhuma obrigação ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das verbas:

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n° s. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000 CNPJ N.º 45.725.355/0001 - 86 - e-mail: licitacao.marabapta@gmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

I - Multa de 5% (cinco por cento) até o 2° (segundo) dia de atraso; e

II - Multa de 10% (dez por cento) a partir do 2° (segundo) dia de atraso até o 5° (quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 5° (quinto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta Resolução.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MARABÁ PAULISTA,	•
CONTRATANTE	CONTRATADA

MIGUEL DUARTE COSTA PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: